



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PARCERIA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, nº 487, CEP 05409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CRF-SP** e de outro lado a **TRIER COMERCIO DE SOFTWARE LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.009.299/0001-33, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 667, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. ROBERTO MICHELS, brasileiro, [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRO**, têm certo e ajustado o presente termo de parceria, que integra o Programa de Assistência ao Farmacêutico (PAF), sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PARCEIRO se compromete em conceder, quando da Implantação do Software que atua no controle gerencial de farmácias e drogarias, descontos com variação de R\$ 300,00 a R\$ 1.000,00 reais, considerando o "100% Brasil" (programa que subsidia descontos para cidades que não possuem o software).

1.1.1. O Parceiro compromete-se, ainda, na ocorrência de Promoções Sazonais, com vigência de até 1 (um) mês, conceder descontos diretos de R\$ 1.000,00 reais na instalação.



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP.
- 1.3. Não é garantida exclusividade ao PARCEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF/SP se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, de acordo com sua conveniência;
- b) fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade do PARCEIRO pela execução do item 1.1 e subitens;
- c) não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito do PARCEIRO;

2.1.1 O CRF/SP não se responsabiliza por nenhuma obrigação contratada pelos beneficiários elencados no item 1.2.

2.2. O PARCEIRO se obriga a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito no item 1.1;
- b) responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva do PARCEIRO todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- c) não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- d) não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

e) se responsabilizar, integralmente, por danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá validade pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

3.1.1. Caso seja necessária alguma alteração ou adequação, na vigência do presente termo, esta deverá ser feita, em comum acordo, por meio da assinatura de termo aditivo por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na cláusula segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, o **PARCEIRO (A)** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" pelo período



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



6.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

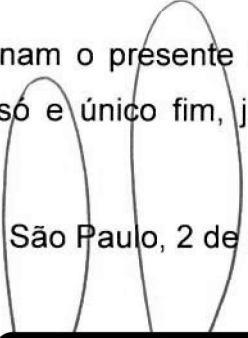




CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.


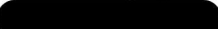
São Paulo, 2 de dezembro de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

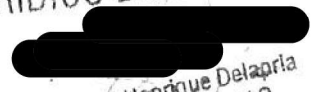

TRIER COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
Roberto Michels
Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:


NOME: Aparecida Gonçalves dos Santos
CPF: Consultora de Gestão de Pessoas
CPF: 

NOME:
CPF:

CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO DO CRF/SP



Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



6º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1649

CRF-SP Nº 2738

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.415.208-07, doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a **TRIER COMERCIO DE SOFTWARE LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.009.299/0001-33, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 667, neste ato representado por seu sócio-gerente Sr. Roberto Michels, brasileiro, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, resolvem aditar o **TERMO DE PARCERIA**, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do Termo de Parceria por 01 (um) ano, com início em 04 de março de 2022 e término em 03 de março de 2023;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 04 de março de 2022

[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

ROBERTO
MICHELS [REDACTED] Assinado de forma digital por
ROBERTO MICHELS: [REDACTED]
Dados: [REDACTED]

TRIER COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
Sr. Roberto Michels
Sócio-gerente

Testemunhas:

Nome: [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2738

[REDACTED]
Simone A. Delatorre

OAB/SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 28 mar 2022 às 18:45:16

Identificação: [REDACTED]

28 mar 2022
18:45:16

Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**7º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.649
(CRF-SP nº 2.921)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a **TRIER COMERCIO DE SOFTWARE LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.009.299/0001-33, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 667, neste ato representado por seu sócio-gerente Sr. Roberto Michels, brasileiro, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o contrato, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 04 de março de 2023 e término em 03 de março de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]
TRIER COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
Representante

Testemunhas:

Nome: [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.921

[REDACTED]
Leandro Funchal Pescunia

OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #011181dd3d89523f8256048652861412169c221c1f0f0c946017528835f452b9
<https://valida.ae/dc8df5a47fcf2c39726ed0cc89e0b91b30050d5b286655bb49>



Página de assinaturas

[REDACTED]
Aparecida Santos
[REDACTED]
Signatário





[REDACTED]
Leandro Pescuma
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Marcelo Bisson
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Danyelle Marin
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Roberto Michels
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 27 fev 2023 10:05:51  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 27 fev 2023 10:05:53  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 10:05:58  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 10:09:30  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 27 fev 2023**
10:09:32  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023**
11:22:42  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023**
11:22:44  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 03 mar 2023**
17:12:02  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 03 mar 2023**
17:12:08  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 07 mar 2023**
15:18:04  **Roberto Michels** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 07 mar 2023**
15:18:04  **Roberto Michels** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

